



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 9/SEMAP/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0012248/2022-50

| Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|--------------------|
| Processo SLA nº: 1157/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | | | |
| EMPREENDERDOR: | Areal Bom Jardim - ME | | | CNPJ: | 20.251.496/0001-83 |
| EMPREENDIMENTO: | Areal Bom Jardim | | | CNPJ: | 20.251.496/0001-83 |
| MUNICÍPIO: | Congonhas do Norte/MG | | | ZONA: | Rural |
| COORDENADAS: | LATITUDE | | | LONGITUDE | |
| | GRAU | MINUTO | SEGUNDO | GRAU | MINUTO |
| | 18 | 51 | 43.236 | 43 | 39 |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO | | | | | |

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco | | |
| A-02-01-1 | Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro | | |
| A-03-01-8 | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | 2 | 1 |

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: |
| CSC GEOLOGIA & ENGENHARIA LTDA | | CTF 7294903 |
| Henrique Martins Sares Engenheiro Ambiental | | CTF 7157337 CREA MG 1413015611 |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA |
| Mayara C. S. Fernandes - Gestora Ambiental | | 1.364.205-3 |
| De acordo: Stenio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental | | 1.364.357-2 |



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43601450** e o código CRC **86FD21D9**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Areal Bom Jardim - ME, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 16/03/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 1157/2022, com finalidade principal de lavra a céu aberto na zona rural do município de Congonhas do Norte/MG.

As atividades objeto deste requerimento são: Unidade de Tratamento de Minerais a seco, com tratamento de 50.000 t/ano; Lavra a céu aberto com retirada de 50.000 t/ano; Extração de areia e cascalho 9.500 m³/ano e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração em 0,35 ha. O empreendedor possui um processo de números 832488/2016 junto a Agência Nacional de Mineração em área correspondente à 354,42 para retirada da substância mineral de ferro e o processo está em fase de Autorização de Pesquisa.

O empreendimento Areal Bom Jardim Ltda. está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR de número MG-3118106-80FF.229A.DACC.4EF4.8097.35CA.0076.500E da propriedade denominada Simão pertencente a José Arcedino da Silva, constituído de 21,0119 hectares. Deste total, 4,4092 hectares correspondem a área de Reserva Legal e 9,3923 de Remanescente de Vegetação Nativa.

O empreendimento possui autorização através da LAS Cadastro nº 3741/2020, com vencimento em 09/09/2030 para as atividades de extração cascalho e aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação. Como o processo se trata de licença para ampliação de empreendimento com o acréscimo de novas atividades, conforme informado no RAS, foram considerados os critérios locacionais, conforme determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018. Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017 com critério locacional 1 por situar-se na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço.

Para avaliação do critério locacional foi apresentado estudo elaborado pela empresa Geologia & Engenharia, tendo como responsável técnico, Henrique Martins Soares (CREA 176221/D). O estudo de Critério Locacional expõe pontos que tornam favorável a operação da atividade na área solicitada, desde que seguidas todas as medidas mitigadoras: não haverá supressão de vegetação, não haverá aberturas de estradas, não haverá estéril/rejeito e a rigidez locacional do mineral. Os impactos gerados pelo empreendimento e as medidas mitigadoras adotadas serão descritas a seguir.

O empreendedor apresentou informação de que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IEPHA, INCRA, PALMARES, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens históricos e culturais.



A operação ocorrerá durante cinco dias por semana, em um turno de oito horas, sendo necessários quatro funcionários no total, divididos em administrativo e produção. Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de bauxita de forma mecanizada com a utilização de duas retroescavadeiras, dois caminhões e uma pá carregadeira, que encaminham a matéria para beneficiamento do tipo britagem, peneiramento e pelotização. Também são usados um britador primário, um rebritador, duas polias magnéticas, duas peneiras vibratórias, uma peneira rotativa, um alimentador, uma correia transportadora e um silo com calha vibratória. Como insumos, serão utilizados óleo lubrificante e graxa, com acondicionamento em embalagem própria, que serão armazenados na área de apoio; e óleo diesel acondicionado em contêiner plástico e armazenado na planta de beneficiamento. O óleo diesel ficará armazenado em contêiner plástico de 1000 litros próximo à UTM, em local com bacia de contenção, piso impermeável e cobertura.

O empreendedor informa que o material retirado é encaminhado diretamente para a área de beneficiamento ou estocado em pilhas; a camada superficial de solo é armazenada para uso nas áreas inativas como forma de recuperação e o cascalho será comercializado para uso na construção civil. O material é separado por peneiramento. Caso o material gerado seja fino ele passará por processo de pelotização e retorna ao peneiramento, até que todo o material seja aproveitado, não havendo formação de pilhas de estéril/rejeito, apenas pilha do material beneficiado que ficará ao ar livre. No processo de pelotização é utilizada água para minimizar a geração de material particulado e auxiliar na aglutinação do material, porém não é gerado efluente, pois será utilizada uma pequena quantidade e esta será consumida totalmente dentro do sistema. O sistema de drenagem de toda a área é constituído de canaletas escavadas em solo com direcionamento para barraginhas.

Possui duas outorgas, uma Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com certidão de número 259756/2021 para fins de Aspersão das vias, Consumo Humano, Lavagem de Veículos consumo será de no máximo 0,800 m³/h com validade até 11/05/2024 e outra Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com certidão de número 259753/2021 para fins de Consumo Humano e Lavagem de Veículos consumo será de no máximo 0,800 m³/h com validade até 11/05/2024. Não foi apresentado autorização para intervenção, pois na área observam-se algumas árvores isoladas, mas em mapas, o empreendedor demonstrou que a área de mineração não irá englobar essas árvores. Caso seja necessário o empreendedor deverá apresentar a devida autorização.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos. Assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

O efluente sanitário gerado pelo empreendimento é oriundo da infraestrutura de apoio ao empreendimento, como por exemplo, os banheiros. O efluente será destinado ao sistema de biodigestor com lançamento em sumidouro, sendo lançado no ponto de coordenadas do ponto de lançamento (em Sirgas 2000): 18°51'52.27"S e 43°39'34.30"O. Para os efluentes



líquidos gerados da limpeza dos veículos da área de estacionamento e oleoso provenientes do estacionamento de veículos/armazenamento de resíduos e produtos químicos, ambos são destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO e posteriormente destinados ao sumidouro ($18^{\circ}51'52.93"S$ e $43^{\circ}39'34.59"O$). Ressalta-se que o abastecimento, troca de óleo e manutenções mais efetivas, que demandam profissionais específicos, serão realizadas fora do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (resíduos domésticos) são destinados à área de apoio, com posterior destinação ao Aterro Sanitário Municipal. A área de apoio possui piso impermeabilizado com cimento, dotada de bacia de contenção e cobertura. Os resíduos contaminados (estopas, EPIs, sucatas, recipientes contaminados por óleo e graxa) ficarão na área de armazenamento de resíduos, dentro de tambores plásticos ou metálicos e encaminhados para incineração ou recolhidos por empresa credenciada e contratada. Os Equipamentos de Proteção Individual usados ficarão na área de armazenamento de resíduos e encaminhados para coprocessamento. Os materiais recicláveis, como sucatas metálicas e borrachas ficarão na área de armazenamento de resíduos e encaminhados para reciclagem. O óleo, resíduo proveniente da CSAO será direcionado para refino ou incineração. O lodo do sistema de tratamento de efluente será encaminhado ao aterro Industrial.

As emissões atmosféricas referentes ao material particulado gerado pelo tráfego de veículos nas vias internas são controladas através da aspersão das vias, manutenção periódica dos veículos e cortina arbórea, que será constituída pela própria vegetação nativa existente no local. Quanto às emissões referente aos gases veiculares provenientes do funcionamento máquinas e veículos, o empreendedor propôs realizar manutenções preventivas e inspeções periódicas. Quanto aos ruídos gerados pelas máquinas e equipamentos, estes serão mitigados por meio de manutenções preventivas dos veículos e inspeções periódicas.

Os possíveis impactos negativos sobre a fauna local (perturbação e afugentamento) deverão ser minimizados por meio da recuperação das áreas impactadas e conservação das áreas de Reserva Legal e remanescentes de vegetação nativa. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna visto que a área já se encontra antropizada e com infraestrutura instalada.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda, dinamização das atividades econômicas, aumento da receita dos governos. Como medidas mitigadoras adotadas serão realizadas comunicação direta com os proprietários dos imóveis rurais sobre o licenciamento ambiental e plano de aproveitamento econômico da lavra, priorização capacitação de mão-de-obra e do comércio local, manutenção das estradas, criação de empregos, dinamização do setor comercial.



Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da licença ambiental simplificada ao empreendimento Areal Bom Jardim, para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco”, “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”. pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Bom Jardim”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença. |
| 02 | Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico constando a implementação dos dispositivos de mitigação apresentados no Processo RAS e também os descritos neste Parecer. | 180 dias a partir da concessão da licença. |
| 03 | Apresentar comprovação da realização de treinamentos e eventos de reciclagem junto aos colaboradores, palestras com didáticas referente ao armazenamento correto dos resíduos, bem como redução, reutilização, reciclagem e demais opções de destino final. | Anualmente, Durante a vigência da licença. |
| 04 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de filtro antes do sumidouro da Caixa Separadora de Água e óleo. | 180 dias a partir da concessão da licença. |
| 05 | De acordo com a Lei 21.114/2013 é proibida o uso de produtos que contenham amianto. Apresentar relatórios descritivos contendo informações a respeito da destinação ambientalmente adequada desse material. | Anualmente, Durante a vigência da licença. |
| 06 | Manter os sistemas de drenagens eficientes e em funcionamento para não afetar os cursos d’água próximos ao empreendimento. Apresentar relatórios descritivos e fotográficos contendo as ações executadas. | Anualmente, Durante a vigência da licença. |
| 07 | Apresentar após um ano o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD das áreas de extração já exauridos com cronograma e planejamento de execução. Após apresentação do PRAD, entregar ao órgão, anualmente, relatório técnico fotográfico da evolução das ações realizadas nos locais exauridos. | PRAD em 180 dias a partir da concessão da licença. Relatórios executivos anuais durante a vigência da licença. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Bom Jardim”.

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Na entrada e na saída do ponto de monitoramento do Biogestor | pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L); substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); óleos vegetais (mg/L) e vazão média (L/s) . | Semestralmente |
| Entrada e saída da Caixa separadora de Água e Óleo – SAO. | DBO; DQO; pH; Óleos e graxas; sólidos em suspensão; Sólidos sedimentáveis e detergentes. | Semestralmente |

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos Sólidos e rejeitos



Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduo | | | | Transportador | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre) | | | Obs. |
|-------------------------------------|--------|---------------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| Denominação e código da lista IBAMA | Origem | Classificação | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |
| 13/2012 | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.